



DESPACHO AO PROCESSO N°014/2019.

PROCEDÊNCIA Poder Executivo
 Data: 23 / 09 / 2019
 Regime: Simples
 Quórum: _____
 Situação: _____
 Autoria: Poder Executivo

PROTOCOLO EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA DO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 013/2019 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Súmula: *Cria novos cargos e amplia vagas no quadro no quadro geral permanente da administração pública municipal, e dá outras providências.*

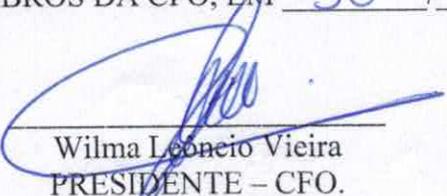
O PROJETO FOI APRESENTADO NA 27ª (VIGÉSIMA SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2019. E ENCAMINHADO ÀS COMISSÕES PERTINENTES (CFO, CESAS, CARAMA E CLJRF),PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, EM;

 23 / 09 / 2019



 Genivon Borges de Moraes
PRESIDENTE - CMT

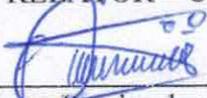
RECEBIMENTO DOS MEMBROS DA CFO, EM 30 / 09 / 2019 .



 Wilma Leaneio Vieira
 PRESIDENTE - CFO.



 José Valnei Pinto de Oliveira
 RELATOR - CFO



 Ulisses Pereira dos Santos
 MEMBRO - CFO



Repassa a Presidente da CESAS com devido Parecer em: 30 / 09 / 2019

RECEBIMENTO DOS MEMBROS DA CESAS, EM 30 / 09 / 2019.

José Gonçalves da Cruz
PRESIDENTE - CESAS.

Wilma Leôncio Vieira
RELATORA - CESAS.

Raimundo Dos Santos Pereira Da Silva
MEMBRO - CESAS.

Repassa a Presidente da CARAMA com devido Parecer em: 30 / Setembro / 2019

RECEBIMENTO DOS MEMBROS DA CARAMA, EM; 30 / 09 / 2019

José Valnei Pinto de Oliveira
PRESIDENTE - CARAMA

Laudi José Witeck
RELATOR - CARAMA.

Carlos Evandro Nogueira Ozório
MEMBRO - CARAMA.

Repassa ao Presidente da CLJRF com devido Parecer em: 30 / 09 / 2019



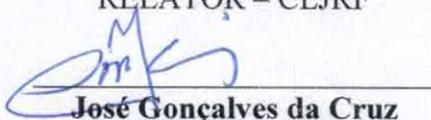
DESPACHO AO PROCESSO 009/2019.

O PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº. 013/2019 FOI APRESENTADO EM SESSÃO PLENÁRIA NO DIA: 23/09/2019. ENCAMINHADO ÀS COMISSÕES PERTINENTES. TRAMITOU PELAS SEGUINTE COMISSÕES; FINANÇAS E ORÇAMENTOS/CFO, DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL/CESAS, AGRICULTURA, REFORMA AGRÁRIA E MEIO AMBIENTE E FOI DESPACHADO À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CLJRF.

RECEBIMENTO DOS MEMBROS DA C.L.J.R.F.: 30 / setembro de 2019.


Carlos Evandro Nogueira Ozório
PRESIDENTE – CLJRF.


Raimundo dos Santos Pereira da Silva
RELATOR – CLJRF


José Gonçalves da Cruz
MEMBRO – CLJRF

Devolução da CLJRF ao Presidente da CMT com devido Parecer em: 30 / 09 / 2019


Genivon Borges de Moraes
PRESIDENTE CMT.

Recebi e autorizo inclusão em Pauta para votação no dia: 30 / 09 / 2019.



**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.
CFO / CESAS / CARAMA E CLJRF.**



PARECER Nº 031/2019.

REF. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2019.

RELATOR: RAIMUNDO DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA – “Du Santos”.

Ementa: “**CRIA NOVOS CARGO E AMPLIA VAGAS NO QUADRO GERAL PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

A Legislação, Justiça e Redação Final/CLJRF em conjunto com as Comissões de Educação, Saúde e Assistência Social – CESAS; Agricultura, Reforma Agrária e Meio Ambiente/CARAMA e Finanças e Orçamentos/CFO, no uso de suas atribuições na esfera administrativa desta Casa de Leis, em análise ao Projeto de Complementar em tela, proposto pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, apresenta o presente Relatório, com as recomendações que lhe compõem, a saber:

I – RELATÓRIO:

Pela Constituição Federal, o Município tem competência para legislar sobre a matéria em pauta. Portanto, não esbarra nos ditames constitucionais. No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras. Quanto ao aspecto legal, o projeto requer modificações de ordem legal, surgindo a necessidade de emendas nos seguintes termos:

- **Emenda Modificativa nº. 001/2019** do Excelentíssimo Vereador José Gonçalves da Cruz/Zé do Signus, o Anexo III do Projeto de Lei Complementar nº. 013/2019.



Modifica-se o anexo III do Projeto de Lei Complementar nº. 013/2019 na Denominação de grupo, exigência de Habilitação Profissional, o qual passa a ser a seguinte;

Habilitação Profissional: **Ensino Fundamental incompleto e Carteira de Habilitação na Categoria D.**

Revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais situações.

- **Emenda Modificativa nº. 002/2019** do Excelentíssimo Vereador José Gonçalves da Cruz/Zé do Signus ao Anexo III do Projeto de Lei Complementar nº. 013/2019.

Modifica-se o anexo III do Projeto de Lei Complementar nº. 013/2019 na Denominação de grupo, Monitor de Transporte Escolar, com as seguinte exigência na Habilitação Profissional, do cargo mencionado o qual passa a ser a seguinte;

Denominação do Grupo: Monitor de Transporte Escolar Habilitação Profissional: Ensino Normal Médio – Modalidade Magistério.

Salário Base R\$ 1.278,87 (Hum mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos)

Revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais situações.

- **Emenda Modificativa nº. 001/2019** do Excelentíssimo Vereador Raimundo dos Santos Pereira da Silva/Du Santos ao Anexo I do Projeto de Lei Complementar nº. 013/2019.

Modifica-se o anexo I do Projeto de Lei Complementar nº. 013/2019 na Denominação de grupo, Coordenador Pedagógico, passa a ser **Técnico Pedagógico.**

Revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais situações.

- **Emenda Aditiva nº. 001/2019** do Excelentíssimo Vereador Raimundo dos Santos Pereira da Silva/Du Santos ao Anexo II do Projeto de Lei Complementar nº. 013/2019.



Aditava-se o Descrição 11 e 12, ao anexo II do Projeto de Lei Complementar nº. 013/2019 na Denominação de grupo, Procurador do Município e modifica os itens 09 e 10.

9. Dirigir os trabalhos de modernização e reforma da administração pública;

10. Examinar previamente a legalidade dos contratos, acordos, ajustes ou convênios que interessam ao município;

11. Acompanhar em todas as fases o procedimento da licitação, emitindo parecer e garantindo orientação jurídica;

12. Prestar assessoria jurídica nas atividades do poder público, zelando pela legalidade dos atos da administração pública.

Revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais situações.

Emenda Aditiva nº. 001/2019 de autoria do Vereador Laudi José Witeck.

Aditava-se ao Projeto de Lei Complementar nº. 013/2019 - Anexo I o Cargo de Técnico Agropecuário, Código PMT-GNM - Ampliação - 01 Vaga.

RELATÓRIO

Analisando a matéria em epígrafe, entendemos que a mesma é de suma importância para nossa Sociedade, levando em consideração a relevância da matéria.

- VOTO:

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser modificado e aditivados nos termos já relatados.

Pelo exposto, **VOTO** pela sua aprovação e, em ressalva às emendas apresentadas, pela **APROVAÇÃO** em plenário, acatadas as emendas ao Projeto de Lei Complementar nº 013/2019.

Sala das Comissões, 30 de Setembro de 2019.



Raimundo dos Santos Pereira da Silva
Relator – CLJRF



Pelas Conclusões:

Carlos Evandro Nogueira Ozório
Presidente/CLJRF

José Gonçalves da Cruz/Membro CLJRF

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – CFO.

José Valnei Pinto de Oliveira/Relator

Wilma Leôncio Vieira/ Presidente

Ulisses Pereira dos Santos – Membro

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL -
CESAS**

José Gonçalves da Cruz/ Presidente

Wilma Leôncio Vieira/Relatora

Raimundo dos Santos Pereira da Silva/Membro

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, REFORMA AGRÁRIA E MEIO
AMBIENTE/CARAMA.**

Laudi José Witeck/ Relator

José Valnei Pinto de Oliveira/ Presidente

Carlos Evandro Nogueira Ozório/Membro



Emenda Modificativa Nº. 002/2019

Vereador Proponente: Raimundo dos Santos Pereira da Silva

Aditava-se o Descrição 11 e 12, ao anexo II do Projeto de Lei Complementar nº. 013/2019 na Denominação de grupo, Procurador do Município e modifica os itens 09 e 10.

- 9. Dirigir os trabalhos de modernização e reforma da administração pública;*
- 10. Examinar previamente a legalidade dos contratos, acordos, ajustes ou convênios que interessam ao município;*
- 11. Acompanhar em todas as fases o procedimento da licitação, emitindo parecer e garantindo orientação jurídica;*
- 12. Prestar assessoria jurídica nas atividades do poder público, zelando pela legalidade dos atos da administração pública.*

Revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais situações.

JUSTIFICATIVA

Nobres parlamentares, essa emenda visa adequar a redação original do Projeto de Lei Complementar nº 013/2019 aos termos técnico-legislativos, dando uma melhor interpretação ao disposto na matéria.

Sala das Comissões, em 30 de Setembro de 2019.

Raimundo dos Santos Pereira da Silva/Ver. Du Santos



Emenda Modificativa Nº. 001/2019

Vereador Proponente: Raimundo dos Santos Pereira da Silva

Modifica-se o **Anexo I**, do Projeto de Lei do Executivo nº. 013/2019

CARGO; COORDENADOR PEDAGÓGICO.

CÓDIGO: *PMT-GNS*

AMPLIAÇÃO: 05

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO GRUPO: COORDENADOR PEDAGÓGICO, **Passa a ser Técnico Pedagógico.** Revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais situações.

JUSTIFICATIVA

Nobres parlamentares, essa emenda visa adequar o Projeto de Lei Complementar nº. 013/2019, para melhor interpretação do Cargo existente.

O Projeto, no mérito, obedece às técnicas legislativas e redacionais.

Sala das Comissões, em 30 de Setembro de 2019.

Raimundo dos Santos Pereira da Silva/Du Santos



Emenda Modificativa Nº. 002/2019

Vereador Proponente: José Gonçalves da Cruz/Zé do Signus

Modifica-se o **Anexo II**, do Projeto de Lei do Executivo nº. 013/2019

CARGO; *MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.*

CÓDIGO: *PMT-GNM*

AMPLIAÇÃO: *05*

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO GRUPO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR. **Passa a exigir a seguinte habilitação profissional; Formação em Nível Médio – Modalidade Magistério.** Revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais situações.

JUSTIFICATIVA

Nobres parlamentares, essa emenda visa adequar o Projeto de Lei Complementar nº. 013/2019, objetivando garantir mais seguranças aos educandos, garantindo a integridade física e moral de criança e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola.

Sala das Comissões, em 30 de Setembro de 2019.

José Gonçalves da Cruz/Ver. Zé do Signus



Emenda Modificativa Nº. 001/2019

Vereador Proponente: José Gonçalves da Cruz/Zé do Signus



Modifica-se o **Anexo I**, do Projeto de Lei do Executivo nº. 013/2019

Cargo; *MOTORISTA DE VEÍCULO.*

CÓDIGO: *PMT-GAO*

AMPLIAÇÃO: *05*

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO GRUPO: MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR. **Passa a exigir a seguinte habilitação profissional; ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO + HABILITAÇÃO D.** Revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais situações.

JUSTIFICATIVA

Nobres parlamentares, essa emenda visa adequar o Projeto de Lei do Executivo nº. 013/2019 às exigências com base no Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN e leis vigentes, dando melhor clareza ao disposto na matéria.

Sala das Comissões, em 30 de Setembro de 2019.



José Gonçalves da Cruz/Ver. Zé do Signus



Emenda Aditiva Nº. 001/2019

Vereador Proponente: Laudi José Witeck

Aditiva-se ao **Anexo I**, do Projeto de Lei do Executivo nº. 013/2019, código PMT-GNM, ampliação 01 (uma) vaga, Cargo; Técnico Agropecuário. Revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais situações.

JUSTIFICATIVA

Nobres parlamentares, essa emenda visa adequar a redação original do Projeto de Lei Complementar nº 013/2019, disponibilizando uma vaga para técnico agropecuário, uma vez que esse profissional é de suma importância para o desenvolvimento de nosso Município.

Sala das Comissões, em 30 de Setembro de 2019.

Laudi José Witeck

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 013/2019



Senhor Presidente e

Senhores Vereadores.

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, em caráter de urgência, o Projeto de Lei Complementar N°013, de 16 de setembro de 2019, que "cria novos cargos e amplia vagas no quadro geral de cargos permanentes da administração pública municipal, e dá outras providências".

O presente Projeto de Lei Complementar visa readequar o quadro de pessoal da administração pública municipal para atender a nova realidade de demanda dos serviços públicos prestados aos munícipes de Tucumã. No âmbito do Quadro de Pessoal Permanente, o presente PLC cria 09 (nove) cargos novos.

A criação e preenchimento de tais cargos e vagas se faz necessário tendo em vista que a nova realidade administrativa, que gera necessidade de ampliação da estrutura visando a melhora contínua da prestação do serviço público.

Salientamos que os referidos cargos de provimento efetivo serão preenchidos através de concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a necessidade e conveniência da administração pública.

Ante o exposto desta presente Mensagem que acompanha o Projeto de Lei Complementar, sendo que contamos com o apoio e sensibilidade dos nobres vereadores para a aprovação do mesmo, antecipo respeitosamente cordialidades.

Tucumã - PA, 13 de Setembro de 2019



Adelar Pelegrini
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PODER EXECUTIVO



Projeto de Lei Complementar n°013 de 13 de setembro de 2019

CRIA NOVOS CARGOS E AMPLIA
VAGAS NO QUADRO GERAL
PERMANENTE DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ADELAR PELEGRINI, Prefeito Municipal de Tucumã, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam ampliadas, no Quadro de Vagas definidos pelas Leis Municipais: (n° 443 de 30 de junho de 2011, n° 589 de 02 de fevereiro de 2018 e n° 444 de 30 de junho de 2011e suas alterações), as vagas dos cargos de provimento efetivo já existentes, conforme o Anexo I da presente lei.

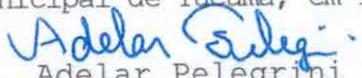
Parágrafo único. Os direitos, deveres e atribuições serão os mesmos já constantes da lei municipal vigente para os respectivos cargos.

Art. 2°. Ficam criados no quadro permanente de servidores do Município os cargos de: Analista Administrativo, Analista de Sistemas, Agente de Proteção e Defesa Civil, Procurador do Município, Técnico EM Geoprocessamento, Técnico em Nutrição Escolar, Motorista de Transporte Escolar, Monitor de Transporte Escolar, Merendeira, conforme constante no anexo II da presente lei, municipal e descrição dos novos cargos no Anexo III.

Art. 3°. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, em 13 de setembro de 2019.


Adelar Pelegrini
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROJETO DE LEI 013/2019

QUADRO DE AMPLIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO JÁ EXISTENTES

QUADRO DE CARGOS EFETIVO NÍVEL SUPERIOR

CARGO	CÓDIGO	AMPLIAÇÃO
MÉDICO VETERINÁRIO	PMT-GNS	01
PSICÓLOGO	PMT-GNS	04
ASSISTENTE SOCIAL	PMT-GNS	06
TÉCNICO DE REFERENCIA ADMINISTRATIVO	PMT-GNS	01
COORDENADOR PEDAGÓGICO	PMT-GNS	05
PROFESSOR PEDAGOGO	PMT-GNS	129
PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA	PMT-GNS	06
PROFESSOR LICENCIADO EM LINGUA PORTUGUESA COM HABILITACAO EM LINGUAESTRANGEIRA INGLES, E OU PROFESSOR LICENCIADO EM LINGUA ESTRANGEIRA INGLES	PMT-GNS	03
PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA	PMT-GNS	06
PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA	PMT-GNS	04
PROFESSOR LICENCIADO EM CIÊNCIAS NATURAIS E OU BIOLOGIA	PMT-GNS	04
PROFESSOR LICENCIADO EM ARTES	PMT-GNS	02
PROFESSOR LICENCIADO EM LINGUA PORTUGUESA	PMT-GNS	09
PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FISICA	PMT-GNS	13
BIOLOGO	PMT-GNS	01
ENGENHEIRO AGRONOMO	PMT-GNS	01
ENGENHEIRO AMBIENTAL	PMT-GNS	01
ENFERMEIRO (A)	PMT-GNS	07
FONOAUDIOLOGO (A)	PMT-GNS	01
FISIOTERAPEUTA	PMT-GNS	03
FARMACEUTICO (A)	PMT-GNS	02
NUTRICIONISTA	PMT-GNS	01
ODONTOLOGO (A)	PMT-GNS	05
MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE NA FAMILIA	PMT-GNS	04
TERAPEUTA OCUPACIONAL	PMT-GNS	01
BIOQUIMICO	PMT-GNS	01

ANEXO I PROJETO DE LEI 013/2019

QUADRO DE AMPLIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO JÁ EXISTENTES

QUADRO DE CARGOS EFETIVO NÍVEL MÉDIO (TÉCNICO/AGENTE/FISCAL)

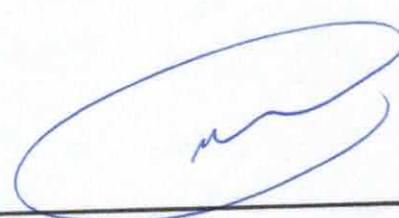
UNID	CARGO	CÓDIGO	AMPLIAÇÃO
01	AGENTE ADIMINISTRATIVO	PMT-GNM	40
02	ORIENTADOR SOCIAL	PMT-GNM	03
03	MONITOR CTD	PMT-GNM	01
04	FISCAL DE TRIBUTOS	PMT-GNM	01
05	FISCAL AMBIENTAL	PMT-GNM	02
06	AGENTE DE TRANSITO	PMT-GNM	03
07	TECNICO DE ARTESANATO	PMT-GNM	01
08	TECNICO DE HIGIENE DENTAL	PMT-GNM	06
09	TECNICO DE ENFERMAGEM	PMT-GNM	18
10	TECNICO DE LABORATORIO	PMT-GNM	01
11	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	PMT-GNM	02

ANEXO I

QUADRO DE AMPLIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO JÁ EXISTENTES

QUADRO DE CARGOS EFETIVO NÍVEL FUNDAMENTAL

UNID	CARGO	CÓDIGO	AMPLIAÇÃO
01	VIGIA	PMT-GAO	36
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PMT-GAO	68
04	MOTORISTA DE VEÍCULO	PMT-GAO	05



ANEXO II PROJETO DE LEI 013/2019

QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES
NOVOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUADRO DE CARGOS EFETIVO NÍVEL SUPERIOR

Grupo Nível Superior (GNS)			
CARGO	CODIGO	VAGAS	R\$ SALÁRIO
ANALISTA ADMINISTRATIVO	PMT-GNS	03	4.000,00
ANALISTA DE SISTEMAS	PMT-GNS	01	3.000,00
PROCURADOR DO MUNICIPIO	PMT-GNS	02	6.000,00

ANEXO II PROJETO DE LEI 013/2019

QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES
NOVOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUADRO DE CARGOS EFETIVO NÍVEL MÉDIO

Grupo Nível Médio (GNM)			
CARGO	CODIGO	VAGAS	R\$ SALÁRIO
AGENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	PMT-GNM	01	998,00
TECNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	PMT-GNM	02	1.056,00
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	PMT-GNM	05	1.056,00
TÉCNICO EM GEOPROCESSAMENTO	PMT-GNM	01	1.600,00

ANEXO II PROJETO DE LEI 013/2019

QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES
NOVOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUADRO DE CARGOS EFETIVO NÍVEL FUNDAMENTAL

Grupo Apoio Operacional (GAO)			
CARGO	CODIGO	VAGAS	R\$ SALÁRIO
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	PMT-GAO	04	1.200,00
MERENDEIRA	PMT-GAO	24	998,00

Adelara Siqueira

ANEXO III PROJETO DE LEI 013/2019

QUADRO DE DESCRIÇÃO DOS NOVOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO GRUPO
DENOMINAÇÃO DO GRUPO: ANALISTA ADMINISTRATIVO
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Formação em Nível Superior Completo
JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Este profissional deve possuir domínio em planejamento, organização, controlar e assessorar nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, contábil e tecnológica, entre outras. Possuir domínio nos programas da administração pública;
Descrição Detalhada: <ol style="list-style-type: none">1. Conferir folhas de pagamento de forma detalhada;2. Realizar controle de banco de horas e horas extras;3. Realizar o controle de compras e gastos no setor público;4. Elaborar contratos;5. Acompanhar admissão e demissão de funcionários;6. Gerenciar prestação de serviços do setor público;7. Analisar os benefícios fornecidos aos funcionários;8. Controlar e analisar contratos de trabalho;9. Ter domínio sobre Empenho, liquidações e pagamento por fonte de recursos;10. Ter domínio sobre gerenciamento de obras e convênios diversos e elaboração de projetos;11. Possuir domínio sobre Relatórios bimestrais, quadrimestrais e anuais, quando necessário.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO GRUPO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO: ANALISTA DE SISTEMAS

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Formação em Nível Superior em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

Descrição Detalhada:

1. Desenvolver programas que melhorem o aproveitamento da máquina;
2. Projetar e desenvolver aplicativos para microcomputadores e computadores de grande porte;
3. Propor planos e sistemas de informatização para o setor público;
4. Analisar custos, viabilidade técnica, econômica e financeira minimizando os custos com equipamentos e matérias de TI para a implantação de processos de automação;
5. Gerenciar os aplicativos de todos os setores;
6. Elaborar programas genéricos como processadores de texto, planilhas eletrônicas e programas de multimídia e controlar o fluxo de informações do setor público através da criação de aplicativos que facilitem este processo;
7. Monitorar o Portal da Transparências e propor métodos que aperfeiçoem as metas propostas pela Lei de Transparência e TCM/PA.



DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO GRUPO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Formação em Nível Superior em Direito devidamente registrado na OAB. Cargo Efetivo

JORNADA DE TRABALHO: 20 (vinte) horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

Descrição Detalhada:

1. Exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, controle e revisão no âmbito de sua atuação, de modo a oferecer condições de tramitação mais rápida de processos na esfera administrativa e decisória;
2. Comunicar ao Procurador-Geral do Município as soluções dos feitos judiciais e administrativos, propondo, quando necessário ou conveniente, desistência, transação, acordo, confissão ou arquivamento dos autos;
3. Garantir permanente assistência jurídica na elaboração dos atos normativos municipais expedidos pelo Chefe do executivo e demais órgãos da Administração Direta do Município;
4. Emitir pareceres jurídicos sobre todas as questões administrativas que lhe sejam solicitadas no âmbito da Administração Municipal;
5. Manter a constante atualização de todos os diplomas legais do município, adequando-os e reformulando-os em conformidade com as necessidades surgidas no cotidiano administrativo e inovações trazidas pela legislação estadual e federal;
6. Elaborar e controlar a legalidade dos atos de autorização, permissão e concessão de serviços públicos;
7. Participar de inquéritos e processos administrativos para orientação jurídica necessária;
8. Emitir parecer em projetos de Lei em tramitação na Câmara Municipal;

9. Examinar previamente a legalidade dos contratos, acordos, ajustes ou convênios que interessem ao Município;
10. Prestar assistência ao Prefeito Municipal em qualquer assunto que envolva matéria jurídica.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO GRUPO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO: AGENTES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso Nível Médio Completo e curso específico em Proteção e Defesa Civil.

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

Descrição Detalhada:

1. Auxiliar do Coordenador, juntamente com a equipe de apoio a prestar socorro e assistência às populações atingidas por desastres;
2. Atender ao público no seu local de trabalho e nas atividades operacionais em campo;
3. Registrar ocorrências verificadas em seu horário de trabalho preenchendo formulário interno de acordo com o sinistro ocorrido e levar ao conhecimento do Coordenador;
4. Auxiliar o Coordenador nas vistorias em imóveis, encostas, árvores, bem como outros locais que poderão colocar em risco a segurança da comunidade redigindo formulário interno de acordo com cada sinistro;
5. Auxiliar o Coordenador a identificar e cadastrar locais públicos ou privados para utilização de abrigo em caso de situação emergencial;
6. Auxiliar o Coordenador e equipe de apoio, na organização em caso de emergência ou incidentes de pequeno, médio e grandes proporções, calamidade pública, incêndio, acidentes em instalações industriais, desabamentos, enchentes, deslizamentos, vendavais, acidentes químicos, nuclear e radiológico, acidentes em via pública, entre

outros, apresentando-se prontamente, mesmo não havendo comunicação formal;

7. Recepcionar e cadastrar famílias em abrigos organizando o espaço físico de acordo com o sexo e faixa etária, solicitando alimentação, atendimento médico, social e outras necessidades afins.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO GRUPO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Formação em Nível Médio Completo

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

Descrição Detalhada:

1. Separar materiais solicitados pelas áreas, conforme a requisição e prioridades previamente estabelecidas, separando os pedidos por centro de custos e maior volume e ordenando-os pela data de aprovação e pelo número da requisição, encaminhando a documentação para os procedimentos necessários;
2. Auxiliar o nutricionista;
3. Também pode realizar atividades em creches ou escolas, prestando assistência em instituições de educação alimentar ou supervisionar a higienização de alimentos em supermercados;
4. Deve ter cuidado com sua higiene pessoal, em manipulação higiênica dos alimentos e em doenças transmitidas por alimento.
5. Deve ter a capacidade de evitar desperdício de alimentos, aprimorando as atividades, reduzindo os erros na execução dos trabalhos.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO GRUPO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Formação em Nível Médio Completo

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária:

É um profissional responsável por garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a **escola**. Dentro da **escola**, suas funções são as mesmas do inspetor de alunos.

Descrição Detalhada:

1. Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
2. Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
3. Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
4. Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
5. Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
6. Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
7. Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
8. Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
9. Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão

retornando para os lares;

10. Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos executar tarefas afins.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO GRUPO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Formação em Nível Fundamental e Médio Completo

JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária:

Dirigir ônibus escolares e outros veículos similares e zelar pela limpeza e conservação dos mesmos.

Descrição Detalhada

1. Ser maior de 21 anos;
2. Ser habilitado pelo Detran na Categoria D;
3. Estar insento de qualquer infração gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses;
4. Ser aprovado em curso de especialização, exigidos pelo MEC;
5. Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;
6. Portar relação dos alunos, com nome, telefone, endereço, nome dos pais ou responsáveis;
7. Reportar ao diretor da escola qualquer irregularidade cometida pelos alunos durante o trajeto do transporte escolar, registrando o ocorrido em ata, providenciando que a cópia da ata chegue até o Departamento de Transporte escolar;
8. Manter a limpeza e conservação dos veículos;
9. Não autorizar o desembarque dos estudantes em locais alheios à escola;
10. Embarque e desembarque exclusivamente no lado da calçada e, se possível, no mesmo lado da escola;

11. Percorrer fielmente os roteiros, para o qual foi contratado, observando os horários previamente estabelecidos;
12. Ter atenção quanto ao uso dos cintos de segurança pelos passageiros e também usá-lo;
13. Transportar somente passageiros devidamente autorizados, sendo expressamente proibido caronas;
14. Avisar imediatamente o Departamento de Transporte Escolar problemas ocorridos no veículo que impossibilitem o trajeto escolar, para que nenhum passageiro fique pela estrada sem chegar ao destino final.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO GRUPO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO: MERENDEIRA

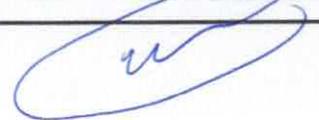
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso de Ensino Fundamental - Séries Iniciais.

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

Descrição Detalhada:

1. Preparar refeições para o alunado da rede pública dentro dos horários estipulados e segundo orientação da gestão da escola/creche;
2. Manter em rigorosa higiene todo material utilizado e conservar sempre limpos os locais de despensa, cozinha e refeitório;
3. Receber do(a) Nutricionista da Educação e/ou Gestão Escolar, os direcionamentos essenciais para a preparação da alimentação dos educandos;
4. Receber os alimentos e conferir o cardápio conforme cronograma de alimentação escolar, assim como os demais materiais destinados a alimentação;
5. Relacionar, listar, verificar a quantidade e qualidade do produto, para manter sempre conservado, e controlar devidamente os estoques para perfeito estado de consumo;
6. Providenciar com antecedência a merenda escolar que será servida durante o dia e horário estabelecido, preocupando-se com a temperatura adequada e conforme planejamento da



merendeira;

7. Cuidar da conservação de todos os itens de cozinha tais como: fogão, geladeira, freezer, panelas, liquidificador, colheres, pratos, tigelas, canecas, entre outros;
8. Usar da criatividade para tornar a merenda mais saborosa e nutritiva em determinadas situações;
9. Manter bom relacionamento com a equipe de trabalho e outros funcionários da educação;
10. Sempre tratar com gentileza e educação todos os alunos da rede pública;
11. Prezar pela higiene pessoal, usando toucas, avental, unhas limpas e aparadas; nunca mexer nos alimentos quando apresentar cortes e feridas, e fazer exames de saúde regularmente;
12. Executar outras tarefas correlatas.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO GRUPO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO: TÉCNICO EM GEOPROCESSAMENTO

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ter habilitação em curso Técnico em Geoprocessamento.

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária:

A Carreira de Técnico em Geoprocessamento é destinada a exercer atividades específicas, em grau de nível médio, sob a orientação e supervisão do diretor, desenvolvendo as seguintes funções:

Descrição Detalhada

1. Fazer relações espaciais entre vários níveis de informações diferentes;
2. Projetar cenários;
3. Gerar mapas temáticos;
4. Monitorar os recursos naturais e analisar as imagens orbitais;
5. Interpretação visual e princípios de análise digital, aerofotogrametria, elementos e geometria da fotografia aérea vertical, fotointerpretação, estereoscopia e princípios e aplicações na área ambiental;
6. Inscrever o CAR dos imóveis rurais, de até 4 módulos fiscais, do Município no sistema SICAR - PA;
7. Retificar o CAR dos imóveis rurais, de até 4 módulos fiscais, do Município no sistema SICAR - PA;
8. Orientar os proprietários e posseiros rurais a se adequar e promover a regularização ambiental referentes à supressão irregular de vegetação nativa;
9. Incentivar os proprietários e posseiros rurais a aderir ao Programa de Regularização Ambiental - PRA;
10. Monitorar a cobertura vegetal municipal;
11. Realizar trabalho de campo de coletas de dados;
12. Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.